

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Sapopema-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. Manoel Ribas, nº 858, inscrita no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**. Os procedimentos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº 01/2020 de 04 de janeiro de 2021. Os Grupos Formais/Informais/ COOPERATIVA, deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no 12/02/2021, no horário das 13:05 as 08:20 horas, na prefeitura Municipal de Sapopema, situada na Av. Manoel Ribas, nº 858 – centro.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013**, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios abaixo:

OBS: Os itens de números 40, 41, 42, 43, 44 e 45, serão adquiridos através de COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, devidamente cadastrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Com apresentação de CNPJ.

ITEM	QUANT.	UND	NOME DO PRODUTO	VALOR
------	--------	-----	-----------------	-------

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

01	520	KG	Abacate	R\$:
02	4.400	KG	Banana prata/maça	R\$:
03	300	KG	Jabuticaba	R\$:
04	4.000	KG	Laranja	R\$:
05	450	KG	Mamão	R\$:
06	450	KG	Manga	R\$:
07	200	KG	Maracujá	R\$:
08	600	KG	Melancia	R\$:
09	2.030	KG	Tangerina poncã/mexerica/mimosa	R\$:
10	200	KG	Uva	R\$:
11	300	KG	Acelga	R\$:
12	560	KG	Alface	R\$:
13	420	KG	Almeirão	R\$:
14	520	KG	Couve manteiga	R\$:
15	300	KG	Espinafre	R\$:
16	300	KG	Ervilha torta	R\$:
17	440	KG	Quiabo	R\$:
18	200	KG	Rabanete	R\$:
19	840	KG	Repolho	R\$:
20	300	KG	Rúcula	R\$:
21	450	KG	Abóbora descascada e picada (embalagem a vácuo ou congelada)	R\$:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

22	900	KG	Abobrinha verde	R\$:
23	400	KG	Batata doce	R\$:
24	200	KG	Berinjela	R\$:
25	980	KG	Beterraba	R\$:
26	560	KG	Brócolis	R\$:
27	800	KG	Cenoura	R\$:
28	600	KG	Chuchu	R\$:
29	540	KG	Couve Flor	R\$:
30	100	KG	Inhame	R\$:
31	980	KG	Mandioca descascada e picada (a vácuo ou congela)	R\$:
32	520	KG	Milho verde	R\$:
33	400	KG	Pepino	R\$:
34	600	KG	Tomate	R\$:
35	550	KG	Vagem	R\$:
36	100	KG	Cebola	R\$:
37	390	KG	Cheiro Verde (Cebolinha / salsinha)	R\$:
38	350	KG	Limão	R\$:
39	240	KG	Pimentão	R\$:
40	100	KG	Polpa de Acerola	R\$:
41	100	KG	Polpa de Abacaxi	R\$:
42	100	KG	Polpa de Goiaba	R\$:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

43	100	KG	Polpa de Uva	R\$:
44	100	KG	Polpa de Maracujá	R\$:
45	100	kG	Polpa Amora Orgânica	R\$:

1.2 - As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, devendo ser realizadas todas as segundas-feiras entre 8:00h e 10:00h, na Secretaria da Educação, Situada na Av. Manoel Ribas s/n; ao lado do Hospital Santana;

1.3 - As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos, são estimadas com base nos cardápios da alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável;

1.4. O prazo para fornecimento dos gêneros alimentícios encerrará no ultimo dia letivo de 2017;

1.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos, estabelecida pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério de Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

2 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

2.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias, na secretaria de Educação do Município de Sapopema, na Praça Antonio Batista Ribas, s/n – Sapopema PR.

2.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal/informal) e a especificação do produto.

2.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item.

2.4. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado. Com base neste laudo, a Comissão fará a classificação e/ou desclassificação do item.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Para participação desta Chamada Pública, o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope lacrado, não transparente, devidamente identificado, conforme segue abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ENVELOPE nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 PROPONENTE: (nome completo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ENVELOPE nº 2 PROJETO DE VENDA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 PROPONENTE: (nome completo)

3.1 – ENVELOPE Nº 01 - PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- b) Cópia Cédula de Identificação RG;
- c) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de cada Agricultor Familiar Participante;

3.2. ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

3.4. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

3.4.1 - No envelope nº. 02 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

3.4.1.1 - Os documentos e Projeto de Venda, deverão ser apresentadas em uma via, as cópias deverão ser autenticadas ou cópia acompanhada do original para sua autenticação por servidor da Administração Municipal. O projeto de venda e as declarações deverão estar devidamente assinados pelo responsável.

3.4.2. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com este edital.

4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Valor estimado para aquisição dos produtos objeto desta Chamada Pública é de R\$: 64.488,60 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

5. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues, conforme item 1.2., na Secretaria de Agricultura, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA elaborado pelo Setor responsável.

6. O PAGAMENTO

6.1. O preço deverá ser atual, líquido e certo, com todos os custos inclusos (impostos, taxas, fretes, mão de obra, montagem, desmontagem, seguros e outros encargos incidentes sobre o mesmo), cotados em Moeda Corrente Nacional, com algarismos, no máximo com duas casas decimais, não podendo ser negativo, nulo ou excessivo.

6.2. O fornecedor será pago uma vez por mês após a confirmação de entrega das quantidades e preços fornecidos, o qual deverá emitir nota fiscal para pagamento;

6.3. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura em até (10) dez dias após emissão e aceite da nota fiscal/fatura, pelo responsável. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Sapopema, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Declarado vencedor, o proponente deverá assinar o contrato no prazo de (02) dias após notificação do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapopema.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

8.3. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

9. PENALIDADES

9.1. Poderá a Administração, por atraso injustificado das obrigações, inexecução parcial ou total das mesmas, erros de execução ou mora, aplicar ao licitante vencedor, multa de mora nos seguintes percentuais:

9.1.1. 2,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para até trinta dias de atraso na entrega dos produtos.

9.1.2. 10,0% ao mês, sobre o valor total da proposta, para atraso superior à trinta(30) dias na entrega dos produtos.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até dois anos;

9.1.4. Declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.1.5 – A secretaria de Agricultura estará realizando quinzenalmente visitas nas propriedades dos produtores interessados no presente Chamamento, para verificar se realmente os produtores estão produzindo seus produtos, caso seja verificado que o mesmo não esteja produzindo, o produtor seja penalizado conforme determina a legislação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações da Prefeitura de Sapopema-Pr ou através do site www.sapopema.pr.gov.br

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

Prefeitura Municipal de Sapopema



PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos **GRUPOS LOCAIS** e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de R\$: 20 mil por DAP/ano;

10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, nos termos do Anexo II do presente, elaborado nos termos da Resolução do FNDE.

10.8. Demais informações serão prestadas aos interessados pelo Setor de Alimentação Escolar, de segunda a sexta-feira, das 9:00hs às 16:00hs, através do telefone (43) 3548-1383 ou E-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso junto a Comissão Permanente de Licitações, no prazo de dois (2) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12. ANEXOS

12.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Planilha de Quantidades.

ANEXO II - Minuta do contrato

ANEXO III - Projeto de Venda

Sapopema, 22 de janeiro de 2021.

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Local e data.

AO
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
AV. MANOEL RIBAS, 858

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAPOPEMA – PR

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.**

REF: CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021.

OBS: Os itens de números 40, 41, 42, 43, 44 e 45, serão adquiridos através de COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, devidamente cadastrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Com apresentação de CNPJ.

ITEM	QUANT.	UND	NOME DO PRODUTO	VALOR
01	520	KG	Abacate	R\$: 6,53
02	4.400	KG	Banana prata/maça	R\$: 5,91
03	300	KG	Jabuticaba	R\$: 11,99
04	4.000	KG	Laranja	R\$: 5,56
05	450	KG	Mamão	R\$: 4,05
06	450	KG	Manga	R\$: 5,18
07	200	KG	Maracujá	R\$: 9,80

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

08	600	KG	Melancia	R\$: 2,36
09	2.030	KG	Tangerina poncã/mexerica/mimosa	R\$: 5,29
10	200	KG	Uva	R\$: 10,80
11	300	KG	Acelga	R\$: 4,48
12	560	KG	Alface	R\$: 2,47
13	420	KG	Almeirão	R\$: 2,77
14	520	KG	Couve manteiga	R\$: 2,55
15	300	KG	Espinafre	R\$: 2,59
16	300	KG	Ervilha torta	R\$: 11,32
17	440	KG	Quiabo	R\$: 8,05
18	200	KG	Rabanete	R\$: 5,74
19	840	KG	Repolho	R\$: 3,79
20	300	KG	Rúcula	R\$: 4,68
21	450	KG	Abóbora descascada e picada (embalagem a vácuo ou congelada)	R\$: 4,16
22	900	KG	Abobrinha verde	R\$: 4,08
23	400	KG	Batata doce	R\$: 3,66
24	200	KG	Berinjela	R\$: 4,94
25	980	KG	Beterraba	R\$: 3,75
26	560	KG	Brócolis	R\$: 5,75
27	800	KG	Cenoura	R\$: 3,82
28	600	KG	Chuchu	R\$: 7,49

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

29	540	KG	Couve Flor	R\$: 6,25
30	100	KG	Inhame	R\$: 6,00
31	980	KG	Mandioca descascada e picada (a vácuo ou congela)	R\$: 5,08
32	520	KG	Milho verde	R\$: 5,61
33	400	KG	Pepino	R\$: 3,95
34	600	KG	Tomate	R\$: 5,51
35	550	KG	Vagem	R\$: 7,69
36	100	KG	Cebola	R\$: 3,83
37	390	KG	Cheiro Verde (Cebolinha / salsinha)	R\$: 2,01
38	350	KG	Limão	R\$: 4,31
39	240	KG	Pimentão	R\$: 5,86
40	100	KG	Polpa de Acerola	R\$: 12,54
41	100	KG	Polpa de Abacaxi	R\$: 13,48
42	100	KG	Polpa de Goiaba	R\$: 13,50
43	100	KG	Polpa de Uva	R\$: 11,30
44	100	KG	Polpa de Maracujá	R\$: 16,70
45	100	KG	Polpa Amora Orgânica	R\$: 17,45

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/COOPERATIVA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Dispensa de Licitação n.º XX/2021 Chamada Publica nº 01/2021**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxx, pessoa física, brasileira, maior, portadora do R.G. nº xxxxxxxxxxx/SSP-PR e C.P.F nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade xxxxxxxx, Bairro XXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de xxxxxxx xx. Rua xxxxxx, xx - xx, telefone xx xxxx-xxxx, email xxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxx, brasileiro, maior, xxxx, portadora do RG: nº xxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de: xxxxx -- xx.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento gênero alimentício, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGAS SEMANAIS, DA AGRICULTURA FAMILIAR / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS 11.947/2009 E RESOLUÇÕES FNDE Nº 38/2009 e 26/2013.**

XX

Adquiridos pela **Dispensa de Licitação nº XX/2021 / Chamada Publica nº 01/2021**, do Município de Sapopema-Paraná, o Contratado se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição de pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor para o fornecimento do gênero alimentício é de R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos na Dispensa nº XX/2021 e Chamada Pública nº 01/2021 do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, será feito de forma parcial através de Transferência da conta corrente nº 29422-2 do Banco do Brasil – agência 0602-5, pagos conforme mensalmente, após a confirmação de entrega.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega do produto contido na Chamada Pública n.º 01/2021 e Dispensa de Licitação nº **XX/2021** deverão ser entregues mediante requisição ou pedido de compra do responsável da Divisão de Educação e deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura situada na Av. Manoel Ribas, s/n, a qual será responsável por conferir a qualidade e as quantidades das mercadorias a serem entregues.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto do presente contrato é até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

RESPONSABILIDADE DO PRODUTOR

CLAUSULA OITAVA - O fornecedor contratado declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente.

Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

O produtor deverá produzir toda a mercadoria a ser entregue para as escolas municipais, em hipótese alguma será aceito que o produtor compre sua mercadoria de terceiros, caso isso seja atestado o produtor será penalizado conforme prevê a Lei.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxxx de 2021.

CONTRATANTE

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF nº 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº _____				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal			B - COOPERATIVA	
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço:	4. Município:		5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente:				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. ENTIDADE ARTICULADORA		8. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

					Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município:
4. Endereço:		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF:

III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

	1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL
--	--------------------------------	---------	-----	--------	---------------	-------------

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

1						
						Total agricultor
2						
					Total agricultor	
3						
					Total agricultor	
4						
					Total agricultor	

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

5						
						Total agricultor
6						
						Total agricultor
7						
						Total agricultor

Total do projeto -

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
		CPF:

Local e Data		Agricultores Fornecedores do Grupo Formal	Assinatura

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 -
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br
